

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 045/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026

**CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) DE ANOS
INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, torna público que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de PROFESSOR(A), através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, visando a necessidade de cadastro reserva para PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAS e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, substituições de servidores em Licença Saúde ou Licença Gestante, no período de até 180 dias, podendo ser prorrogado, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor(a)	Cadastro de reserva para atuar em Regência de classe nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22 horas	R\$ 2.892,79 + vale alimentação de R\$ 850,00
Professor(a)	Cadastro de reserva para atuar em Regência de classe na Educação Infantil	Licenciatura Específica para Educação Infantil	22 horas	R\$ 2.892,79 + vale alimentação de R\$ 850,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de Fevereiro de 2026.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria da Administração e Planejamento, seguindo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

Edital de Abertura	17/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	18 à 25/03/2026
Publicação da Lista Homologada de Inscritos	26/03/2026
Análise dos Currículos	27 à 31/03/2026
Publicação das Notas Preliminares	01/04/2026
Recursos das Notas Preliminares	02/04/2026
Julgamento dos Recursos e Publicação das Notas Oficiais	06/04/2026
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	07/04/2026

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente Edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo telefone 54-3324-8560.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial** pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Rua Firmino de Paula, nº 1023 – Centro – Ibirubá/RS, no período compreendido entre 08h às 11h e 13h30 às 16h, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

2.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, devido a urgência da contratação e agilizar o processo no prazo conforme item 1.1 e 2.1.

2.3 Aos(Às) candidatos(as) que tem interesse em se inscrever para ambos os cargos, deverão fazê-lo com 01 (uma) inscrição para cada cargo **separadamente**.

2.4 - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.5 - As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer **pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, entregues num Envelope com os seguintes documentos:

3.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO (**Anexo I** do presente Edital) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);

3.1.2 CURRÍCULO PROFISSIONAL (**Anexo II** do presente Edital) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional;

3.1.3 **Diploma de Escolaridade/Formação Mínima Exigida na área acompanhado de 1 (uma) cópia;**

3.1.4 Documento de Identidade Oficial com foto acompanhado de 1 (uma) cópia;

3.2 **Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

3.2 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.3 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o comprovante deverá ser Diploma, Certificado de Conclusão de curso, Declaração ou Atestado, com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.

3.3.1 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

3.4 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que **realmente** ateste a experiência em REGÊNCIA DE CLASSE.

3.5 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1 e 2.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

5.5 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.

5.6 Para contagem do tempo de experiência profissional, serão considerados períodos a partir de 6 meses de experiência, com pontuação de 50%, nesse caso.

5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização na área de EDUCAÇÃO, de no mínimo 360 horas, concluída.	08 pontos	08 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado/Doutorado), na área de EDUCAÇÃO, concluída.	12 pontos	12 pontos
Participação em cursos na área de EDUCAÇÃO, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	02 pontos	08 pontos
Participação em cursos na área de EDUCAÇÃO, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	03 pontos	12 pontos
Experiência profissional comprovada em REGÊNCIA DE CLASSE na Rede de Ensino Pública ou Privada	12 pontos por ano	60 pontos (05 anos)
TOTAL	-	100 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma estabelecido na Sequência dos Atos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Das Notas Preliminares dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo III** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue **exclusivamente de forma presencial, em envelope fechado**, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), Rua Firmino de Paula, nº 1023 – Centro – Ibirubá/RS, no período compreendido entre 08h às 11h e das 13h30 às 16h, no prazo conforme cronograma do item 1.1, **uma única vez para cada item a ser recursado**.

7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

7.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.2 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), Rua Firmino de Paula, nº 1023 – Centro – Ibirubá/RS, às 10 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação.

9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a Homologação do Resultado Final dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e/ou correio eletrônico conforme dados informados na Ficha de Inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones, e-mails e endereços.

11.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano a critério da Administração Municipal.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 17 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.